PREFEITURA DE TATUÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCEDIMENTO PARA PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (PODA E/OU SUPRESSÃO (CORTE) DE ÁRVORES)

- 1. Preenchimento do Formulário (Requerimento) padrão:
- **2.** Anexar cópia do documento de identidade (RG) e CPF do proprietário (responsável) pelo imóvel;
- **3.** Anexar cópia do IPTU ou comprovante de cadastro do imóvel da prefeitura (para imóveis em área urbana);
- **4.** Anexar cópia do ITR ou comprovante de cadastro do imóvel no INCRA (para imóveis em área rural);
- **5.** Nos casos em que a supressão da (s) árvore (s) for motivada (justificada) para viabilizar a construção em imóvel situado em área urbana, deverá ser anexada uma cópia do projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura; e
- **6.** Nos casos em que a supressão da (s) árvore (s) for motivada (justificada) para viabilizar o acesso a garagem (a ser implantada) deverá ser anexada uma cópia do requerimento de rebaixamento de guia (junto à prefeitura).

Observações:

- Processos Simplificados de Autorização Ambiental deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tatuí, situada na Avenida Domingos Bassi, nº 1000 CECAP.
- Após a formalização do requerimento, o processo será encaminhado para a divisão responsável, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias será realizada vistoria técnica no local, pois, mediante a análise técnica, é autorizado ou não o serviço solicitado (corte ou a poda);
- Os processos que contenham formulários/requerimentos que não estiverem com todos os campos obrigatórios preenchidos e/ou com documentação incompleta, não serão analisados até que a documentação pendente ou informação seja apresentada;
- O requerente será informado sobre o parecer final do processo (favorável ou desfavorável) através de comunicado enviado, por e-mail e/ou por correspondência (correio), onde também será informado sobre a possível compensação ambiental pertinente conforme legislação ambiental vigente; e
- Nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais, praças, etc.); instituições públicas municipais (escolas, I creches, etc.) e filantrópicas (asilos, centros, etc.) a secretaria de infraestrutura e obras executa o serviço, ou outra equipe competente, devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Tatuí. Todavia, nas áreas particulares, o requerente retira a autorização na Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental para a execução do serviço por terceiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Tatuí.

^{*} Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.